



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.370

Altera a Resolução CEPE nº 2.855, que regulamenta o Comitê de Atividades Acadêmicas da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 325ª reunião ordinária, realizada em 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) compete, entre outras atribuições, apoiar o desenvolvimento acadêmico da graduação;

a existência dos programas de Monitoria de Disciplinas, Pró-Ativa e de Auxílio a Participação em Evento;

a necessidade de normatizar e acompanhar o desenvolvimento de programas dessa natureza;

a estrutura atual da UFOP;

a aprovação desta proposta de alteração pelo Comitê de Atividades Acadêmicas, em reunião realizada no dia 28.06.13,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Reestruturar o **Comitê de Atividades Acadêmicas**, regulamentado pela Resolução CEPE nº 1.630.

**Art. 2º** O Comitê de Atividades Acadêmicas é um órgão de assessoramento da PROGRAD em relação aos Programas de fomento à graduação existentes e outros que venham a ser criados.

**Art. 3º** São competências do Comitê de Atividades Acadêmicas:

**a)** propor à PROGRAD as normas de regulamentação dos programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação;

**b)** analisar e recomendar à PROGRAD a aplicação dos recursos disponibilizados aos Programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação.



**Art. 4º** O Comitê de Atividades Acadêmicas será composto por:

- a) um representante titular e um suplente de cada Unidade Acadêmica da UFOP;
- b) um representante titular e um suplente do Diretório Central dos Estudantes (DCE);,
- c) um representante titular e um suplente dos técnico-administrativos lotados no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP).

§ 1º - O Comitê de Atividades Acadêmicas será presidido pelo coordenador do Núcleo de Apoio Pedagógico da PROGRAD.

§ 2º - O mandato dos membros do Comitê de Atividades Acadêmicas será de um ano, permitida a recondução.

§ 3º - As reuniões do Comitê de Atividades Acadêmicas serão convocadas pelo seu Presidente, conforme normatização específica dos Programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação.

**Art. 5º** As normas de funcionamento dos Programas Pró-Ativa, Auxílio à Participação em Eventos, Monitoria e outros que venham a ser criados serão definidas em Portaria da PROGRAD, por proposta do Comitê de Atividades Acadêmicas.

**Art. 6º** Revogar a Resolução CEPE nº 2.855, que regulamentou o Comitê de Atividades Acadêmicas da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

Ouro Preto, em 11 de julho de 2013.

**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza**  
**Presidente**